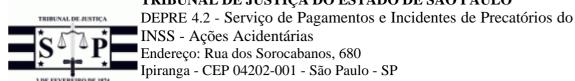
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO



INSS - Ações Acidentárias Endereco: Rua dos Sorocabanos, 680

Ipiranga - CEP 04202-001 - São Paulo - SP

Fone: (11) 2274-0751 - E-mail: depre4.2@tjsp.jus.br

OFÍCIO DE REJEIÇÃO DE REQUISITÓRIO

Processo DEPRE n°: 0184542-79.2021.8.26.0500 Processo Origem n°: 0027966-71.2003.8.26.0053/0037 Requerente: Maria Cecilia Medea Jorge

IPREM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE Ent. Devedora:

SÃO PAULO

Meritíssimo(a) Juiz(a) de Direito

De ordem do Exmo. Senhor Desembargador Coordenador da Diretoria de Execuções de Precatórios e Cálculos, Dr. Wanderley Federighi, comunicamos que ofício requisitório expedido autos o nos 0027966-71.2003.8.26.0053/0037 foi rejeitado, sem processamento na DEPRE, nos termos da Portaria nº 9.816/2019, do Comunicado Conjunto nº 1.212/2018 e do Comunicado nº 02/2018, tendo em vista que a sentenca proferida nos Embargos de Declaração determinou o prosseguimento da execução pelo montante de R\$744.887,53 (R\$744.525,46 condenação + R\$362,07 custas), conforme resumo das contas anexado ao presente precatório, entretanto, o valor global da requisição, constante do ofício requisitório datado de 14/05/2021, diverge do valor apontado no referido resumo.

Caberá às Unidades Cartorárias realizar o cadastro de um Novo Incidente de Precatório conforme Comunicados Conjuntos nº 1.457/2017 e 352/2018 e somente após o encaminhamento de novo ofício requisitório eletrônico e anexo, é que o precatório receberá número de ordem cronológica, de acordo com a data do protocolo no DEPRE do novo ofício.

Apresento a Vossa Excelência os protestos de alta consideração e

São Paulo, 10 de junho de 2021.

GESSÉ LOURENÇO BARBOSA Supervisor de Serviço DEPRE 4.2

A Sua Excelência o(a) Senhor(a) Meritíssimo(a) Juiz(a) de Direito do(a) 2ª Vara de Fazenda Pública Foro Central - Fazenda Pública/Acidentes

estima.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA